



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 125-2024, AO CONTRATO Nº 225-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.155.621/0001-01, localizada na Rua Olavo Bilac, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 225-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 196-2023, Dispensa de Licitação nº 042-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato de nº 225-2023, mantendo-se o saldo atual existente, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 225-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 31 de maio de 2024, com término previsto para o dia 30 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato poderia causar prejuízo ao Município de Cocos-



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

BA, visto que está em andamento o Campeonato Municipal de Futebol Coquense 2024 e a locação do veículo é de suma importância para a realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no *caput* do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato inicial e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 29 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS**  
**CNPJ: 33.155.621/0001-01**  
**CONTRATADA**